

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 297, DE 22 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR AFONSO GOMES, matrícula 1.719.108-4, e VINÍCIUS ARAÚJO GOMES, matrícula 1.719.154-8, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00528 (176611127) emitida em 21/07/2025, em favor da empresa MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, no valor de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), cujo objeto é a aquisição de 04 unidades do Item 06 "TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, Descrição: estrutura em alumínio/abs, superfície de projeção em tecido tipo mattewhite (branco opaco), brilho de 1,1 a 1,5 vezes, altura: 1320mm, largura: 2350mm, tamanho da tela: 100", formato 16:9, com acionamento manual, com mecanismo de travamento da altura no ponto desejado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência", objeto da Ata de Registro de Preços nº 0089/2025 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90112/2024 - SEEC/DF, conforme processo 00070-00002359/2025-27.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO ÁVILA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 302, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VICTOR AFONSO GOMES, matrícula 1.719.108-4, e VINÍCIUS ARAÚJO GOMES, matrícula 1.719.154-8, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00529 (176611382) emitida em 21/07/2025, em favor da empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), cujo objeto é a aquisição de 03 unidades do Item 11 "REFRIGERADOR, Descrição: tipo geladeira, com capacidade mínima de 400 litros total, refrigerador mínimo de 300 litros, freezer mínimo de 99 litros, 220V ou bivolt, cor branca ou inox compartimentos diferenciados para os alimentos, frost free, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência", objeto da Ata de Registro de Preços nº 0090/2025 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 90041/2024 - SEEC/DF, conforme processo 00070-00002359/2025-27.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

INSTRUÇÃO Nº 68 DE 25 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTDT, órgão colegiado de caráter decisório, o qual será subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 718, de 09 de setembro de 2024, com a seguinte composição:

I – ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS – Matrícula 1719210-2

II – LÍLIAN NUNES LEÃO SEABRA – Matrícula 1720823-8

III – BRENO LIMA BARÃO – Matrícula: 1715946-6 §

IV – GLECE SOARES DA FONSECA – Matrícula: 17158087

1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTDT deve ser presidido por (Ana Carolina de Oliveira Passos) e na sua ausência por (Lílian Nunes Leão Seabra).

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTDT deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Fundação de Apoio à Pesquisa.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTDT deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTDT tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTDT:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação da Instrução 11, de 22 de janeiro de 2025 .

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital; e

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTDT: I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTDT;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta; e

III - cumprir e fazer cumprir esta Determinação;

V - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTDT deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTDT, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 11, de 22 de janeiro de 2025 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 16, página 65 quinta-feira, dia 23 de janeiro de 2025.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 345, DE 25 DE JULHO DE 2025

Designa os membros da Comissão Organizadora da Formatura do Programa Jovem Candango, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no processo SEI nº 04036-00000521/2025-31, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Organizadora da Formatura do Programa Jovem Candango, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal:

I – GLEYSON VICTOR RODRIGUES PASSOS, matrícula nº 1716631-4, na qualidade de Presidente;

II – LORENA FEITOZA DE CASTRO, matrícula nº 1721027-5, na qualidade de Vice-Presidente;

III – PATRÍCIA ROSA LIMA NOBRE RAMOS, matrícula nº 1716542-3, na qualidade de Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da Formatura do Programa Jovem Candango:

I – planejar, coordenar, executar e supervisionar todas as etapas do evento de formatura;

II – elaborar o cronograma de atividades e o plano de trabalho da comissão;

III – definir o local, a data, o horário e o formato da cerimônia, bem como acompanhar os trâmites administrativos necessários à sua realização;

IV – providenciar os itens de infraestrutura necessários, tais como palco, som, iluminação, ornamentação, cadeiras, toldos, telões e demais estruturas físicas;

V – organizar a logística de transporte, recepção e acomodação dos formandos, convidados e autoridades;